DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	17
Licitações e Contratos	18
Aviso de Licitação	18
Contratos	18
Outros Atos	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Leis**

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 29 ***FLS 052***

LEI Nº 2.461, DE 21 DE JULHO DE 2021

*"Autoriza o **Poder Executivo** a **abrir crédito adicional especial** destinado a suplementar dotação orçamentária".*

*O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0208 – DIRETORIA DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS

Unidade Executora: 020800 – DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS

Código Func. Programática: 15.451.0040.2022.0000 - Manut. Dos Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Estadual Vinc.Valor R$ 200.000,00

Art. 2º – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se pelo recebimento dos recursos do **Governo Estadual.**

Art. 3º – A **Lei n.º 2.273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2.413 de 19 de agosto de 2020 (LDO)** e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 21 de julho de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

Denir Aparecido Augusti
secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO - Est. de S. Paulo

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 29 **FLS 053**

LEI Nº 2.462, DE 21 DE JULHO DE 2021

*"Autoriza o **Poder Executivo** a **abrir crédito adicional especial** destinado a suplementar dotação orçamentária".*

*O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até R$ **350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais),** com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0206 – DIRETORIA MUN DE SAUDE
Unidade Executora: 020600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Código Func. Programática: 10.301.0032.2024.0000 - Fundo Municipal de Saude
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte 05 Transf. Conv. Federal Vinc.Valor R$ 200.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Estadual Vinc.Valor R$ 150.000,00

Art. 2º – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se pelo recebimento dos recursos do **Governo Federal e Estadual.**

Art. 3º – A Lei n.º 2.273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2.413 de 19 de agosto de 2020 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 21 de julho de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

Denir Aparecido Augusti
secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO - Est. de S. Paulo -

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 29 **FLS 054**

LEI Nº 2.463, DE 21DE JULHO DE 2021

*"Autoriza o **Poder Executivo** a **abrir crédito adicional especial** destinado a suplementar dotação orçamentária".*

*O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02 05 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Executora: 02 05 00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código Func. Programática: 12.365.0037.1019.0000 - Aquisição, Reformas e Construção - Educ. Infantil.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Estadual Vinc.
Valor R$ 300.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Estadual Vinc.
Valor R$ 100.000,00

Art. 2º) – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação dos recursos da transferências do **Fundeb,** verificada no exercício.

Art. 3º – A Lei n.º 2.273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2.413 de 19 de agosto de 2020 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 21 de julho de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

Denir Aparecido Angusti
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO - Est. de S. Paulo -

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 19 FLS 160

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2281 , DE 08 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2433

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$268.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **268.000,00**

02 02 00 DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FINANÇ

31	04.122.0021.2007.0000 3.1.90.91.00 01 110 000	Manut dos Serv de Compras Licitação Patrimonio e Auxiliares SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 01 00
33	04.122.0021.2007.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manut dos Serv de Compras Licitação Patrimonio e Auxiliares MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00
37	04.122.0021.2007.0000 3.3.90.91.00 01 110 000	Manut dos Serv de Compras Licitação Patrimonio e Auxiliares SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO GERAL	5.000,00 F.R.: 0 01 00

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

96	12.361.0033.2017.0000 3.3.90.39.00 02 200 040	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Salário Educação	3.000,00 F.R.: 0 02 05
137	12.365.0035.2018.0000 3.3.90.30.00 02 200 040	Distrib. da Merenda Escolar - Ens. Infantil MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Salário Educação	20.000,00 F.R.: 0 02 05
138	12.365.0035.2018.0000 3.3.90.30.00 05 200 014	Distrib. da Merenda Escolar - Ens. Infantil MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNDE - PNAE	20.000,00 F.R.: 0 05 03

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 19 FLS 161

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2281 , DE 08 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2433

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

161	10.301.0032.1009.0000	Equip. Mat. Perm. P/FM Saúde	20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS

226	17.512.0041.2023.0000	Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
227	17.512.0041.2023.0000	Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	135.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **205.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	205.000,00

Anulação:

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

97	12.361.0033.2017.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-3.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 040	Salário Educação	
136	12.365.0035.2018.0000	Distrib. da Merenda Escolar - Ens. Infantil	-40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 03
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

90 00 00 Reserva de Contingência

250	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	-20.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 19 FLS 162

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2281 , DE 08 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2433

Anulação (-) **-63.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 08 de julho de 2021

CARLOS EDUARDO C. LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL
315.178.848-08

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 **FLS 163**

DECRETO Nº 2.282, DE 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre aprovação da implantação do loteamento urbano de natureza exclusivamente residencial, com a denominação de LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANA MUNHOZ LOURENÇO e dá outras providências.".

*O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

***CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 68/2021, aos 01 de julho de 2.021, tendo por objetivo a aprovação municipal do **loteamento urbano de natureza exclusivamente residencial, com a denominação de LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANA MUNHOZ LOURENÇO**, implantado em um imóvel constituído por um terreno com a área de 71.730,74 metros quadrados, de formato irregular, com frente para a Rua Rio de Janeiro (prolongamento) – lado par, distante 249,65 metros da esquina com a Rua Ataíde Nogueira, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, cadastro municipal sob nº 31.03.01.01, de propriedade da empresa **GENIAL BÁLSAMO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, objeto da Matrícula nº 63.899, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, devidamente aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB, nos termos do CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 035/2021, expedido aos 19 de janeiro de 2.021.*

***CONSIDERANDO** que o presente loteamento, em consonância com o **Termo de Verificação**, expedido pela Prefeitura Municipal de Bálsamo, através de seu Órgão Competente, aos 02 de julho de 2.021, conta atualmente, com as seguintes obras de infraestrutura:*

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 **FLS 164**

** Quadras, lotes e logradouros demarcados;*

** Rede de distribuição de água potável e seus ramais para as ligações domiciliares (individuais por lote); e,*

** Rede coletora secundária interligada a rede coletora primária, e esta, devidamente interligada a rede coletora municipal existente.*

***CONSIDERANDO** que ao constante neste mesmo Termo de Verificação, no tocante a implantação do **Sistema Próprio de Abastecimento de Água Potável**, de conformidade com a CERTIDÃO DE DIRETRIZES DE ÁGUA E ESGOTO Nº 01/20, de 13 de outubro de 2.020, o proprietário deverá proceder:*

** Perfuração do poço tubular profundo, de conformidade com o projeto proposto junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE);*

** Instalação do reservatório de água potável; e,*

** Interligação da rede de abastecimento de água potável ao reservatório.*

***CONSIDERANDO** que no âmbito da mencionada certidão de água e esgoto, referente ao **Sistema Coletor de Esgoto Sanitário Interno**, faz-se necessário, para sua conclusão, a construção pelo loteador, das caixas de inspeção "Padrão SAEB", possibilitando a interligação individualizada dos lotes a rede secundária de esgoto.*

***CONSIDERANDO** que pelo referido Termo de Verificação, para a **implantação definitiva de todas as obras de infraestrutura**, propostas para o presente loteamento, falta o empreendedor concluir as abaixo elencadas:*

** Guias e sarjetas e sarjetões, para o sistema de drenagem por escoamento superficial das águas pluviais;*

** Pavimentação asfáltica;*

** Rede de Distribuição de Energia Elétrica – iluminação pública e rede de energia elétrica pública e domiciliar, de acordo com as Normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL);*

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 **FLS 165**

** Acessibilidade de acordo com as normas pertinentes;*

** Emplacamento das vias; e,*

** Sinalização horizontal e vertical de acordo com as normas de trânsito.*

CONSIDERANDO *que pelo estabelecido no supracitado Termo de Verificação, o proprietário loteador deverá proceder a* ***arborização das Áreas Verdes e Sistemas de Lazer****, no âmbito do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, firmado junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.*

CONSIDERANDO *que em virtude do acordado na Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79, o* ***Loteamento Residencial Ana Munhoz Lourenço****, estará apto a receber construções residenciais, quando passar a contar com* ***toda a infraestrutura básica mínima necessária****, ou seja, além das já implantadas, após o atendimento integral das exigências acima citadas, consideradas cumpridas, somente após a emissão da Licença de Funcionamento, pela Prefeitura Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo.*

DECRETA

ART. 1º - Fica aprovado à implantação do **loteamento urbano de natureza exclusivamente residencial**, com a denominação de **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANA MUNHOZ LOURENÇO**, no imóvel constituído por um terreno com a área de 71.730,74 metros quadrados, de formato irregular, com frente para a Rua Rio de Janeiro (prolongamento) – lado par, distante 249,85 metros da esquina com a Rua Ataíde Nogueira, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP,

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 ***FLS 166***

comarca de Mirassol/SP, cadastro municipal sob nº 31.03.01.01, de propriedade da empresa **GENIAL BÁLSAMO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, objeto da Matrícula nº 63.899, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.

Art. 2º - Fica proibida a divisão, quer seja por desdobro ou desmembramento, dos lotes do referido loteamento.

Art. 3º - O **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANA MUNHOZ LOURENÇO**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bálsamo, estará apto a receber construções residenciais, quando passar a contar com **toda a infraestrutura básica mínima necessária**, de acordo com a Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79, assim sendo:

§ 1º - INFRAESTRUTURAS IMPLANTADAS:

I - Quadras, lotes e logradouros demarcados.

II - Rede de distribuição de água potável e seus ramais para as ligações domiciliares (individuais por lote).

III - Rede coletora secundária interligada a rede coletora primária, e esta, devidamente interligada a rede coletora municipal existente.

§ 2º - INFRAESTRUTURAS A SEREM IMPLANTADAS:

I - Perfuração do poço tubular profundo, de conformidade com o projeto proposto junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE (anotado no CERTIFICADO GRAPROHAB).

II - Instalação do reservatório de água potável.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 **FLS 167**

II - Interligação da rede de abastecimento de água potável ao reservatório.

IV - Caixas de inspeção "Padrão SAEB", possibilitando a interligação individualizada dos lotes a rede secundária de esgoto sanitário.

V - Guias e sarjetas e sarjetões, para o sistema de drenagem por escoamento superficial das águas pluviais.

VI - Pavimentação asfáltica.

VII - Rede de Distribuição de Energia Elétrica – iluminação pública e rede de energia elétrica pública e domiciliar, de acordo com as Normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL).

VIII - Acessibilidade de acordo com as normas pertinentes.

IX - Emplacamento das vias.

X - Sinalização horizontal e vertical de acordo com as normas de trânsito.

XI - Arborização das Áreas Verdes e Sistemas de Lazer (TCRA anotado no CERTIFICADO GRAPROHAB).

Art. 4º - Fica conferido ao proprietário loteador, o valor financeiro e o prazo proposto, para execução, a seu cargo, das obras de implantação da infraestrutura deste loteamento, especificadas nos incisos de I a XI, parágrafo 2º, do artigo 3º, deste decreto.

Parágrafo único - O valor financeiro e o prazo proposto pelo proprietário loteador, estão respectivamente discriminados em PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, apresentados e aprovados, anexos ao presente decreto, passando a fazer parte deste.

Art. 5º - Fica estabelecido e aceito, como garantia da execução das obras de infraestrutura, constante do artigo 4º e parágrafo único, uma Carta Fiança Digital da Aupol Bank, de nº 1594-2021 (em anexo), emitida em 02 de julho de 2.021, tendo como beneficiário a Prefeitura Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo e como afiançada a

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 ***FLS 168***

Genial Bálsamo 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, com prazo de vigência entre 01 de julho de 2.021 e 26 de fevereiro de 2.022.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Bálsamo, pelo seu Órgão Competente, fiscalizará a implantação dessas obras de infraestrutura.

Parágrafo único - Mediante a constatação de que o **Loteamento Residencial Ana Munhoz Lourenço**, passou a contar com **toda a infraestrutura básica mínima necessária**, a Prefeitura Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo, emitirá a **Licença de Funcionamento**, considerando assim, o presente loteamento apto a receber construções residenciais.

Art. 7º - Proceda-se aos respectivos lançamentos cadastrais.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 08 de Julho de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

Denir Aparecido Augusti
Secretário

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 19 FLS 169

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2283 , DE 20 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2433

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$16.175,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **16.175,62**

02 02 00 DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FINANÇ

35	04.122.0021.2007.0000	Manut dos Serv de Compras Licitação Patrimonio e Auxiliares	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

184	10.301.0032.2024.0000	*Fundo Municipal de Saúde*	6.175,62
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **10.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	10.000,00

Anulação:

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

185	10.301.0032.2024.0000	Fundo Municipal de Saúde	-6.175,62
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	312 001	COMBATE AO COVID - RECURSOS SUS	

Anulação (-) **-6.175,62**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

BALSAMO, 20 de julho de 2021

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 ***FLS 170***

DECRETO Nº 2.284, DE 23 DE JULHO DE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO, por seu Prefeito Municipal, **SENHOR CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido que tem por objetivo a aprovação do desmembramento urbano de natureza residencial, sem denominação, implantado em um **imóvel constituído pelo terreno com uma área de 1.880,00 metros quadrados, localizado no Bairro Jardim Canova, com frente para a Rua João Lourenço Munhoz (antiga Rua H), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP,** de propriedade de **JOÃO ANTONIO NAVARRO ALONSO,** objeto da **Matrícula nº 12.542, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.**

CONSIDERANDO que o referido desmembramento conta, **com toda a infraestrutura básica mínima necessária, de acordo com a Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79,** ou seja:

1) Os lotes, a quadra e os logradouros estão demarcados;
2) As vias de circulação que atendem o empreendimento foram abertas, são possuidoras de guias e sarjetas e de pavimentação asfáltica, possibilitando o escoamento das águas pluviais;
3) As redes de coleta de esgoto sanitário e de abastecimento de água potável, estão em funcionamento e sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bálsamo, através de seu Órgão Competente; e,

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 **FLS 171**

4) Iluminação pública e rede de energia elétrica pública e domiciliar, de acordo com as Normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL.

DECRETA

ART. 1º - Fica aprovado o **desmembramento urbano de natureza residencial, sem denominação, implantado em um imóvel constituído pelo terreno com uma área de 1.880,00 metros quadrados, localizado no Bairro Jardim Canova, com frente para a Rua João Lourenço Munhoz (antiga Rua H), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, de propriedade de JOÃO ANTONIO NAVARRO ALONSO, objeto da Matrícula nº 12.542, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.**

ART. 2º - Proceda-se aos respectivos lançamentos cadastrais.
ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 23 de julho de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Portarias

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 18 **FLS 050**

PORTARIA Nº 2.356, 02 DE AGOSTO DE 2021

*O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE

Convocar, dar posse e admitir à vista de classificação no Concurso Público realizado por esta Municipalidade e homologado pelo **Decreto nº 2.028 de 28 de dezembro de 2018** e **ratificado** pelo **Decreto nº 2.034, de 08 de janeiro de 2.019,** objeto do Edital do **Concurso Público** de **01/2018,** do seguinte cargo, data de posse, nome, RG e CPF:

Escriturário à partir de 02/08/2021
Ana Paula Luchesi Bernecule – RG: 44.680.883-0 e CPF: 383.763.058-75.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 02 de agosto de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Edital

Edital: 40/2021 Órgão: Prefeitura Municipal de Bálsamo Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar - Registro de Preço nº 06-2021 Modalidade: Pregão Presencial nº 28/2021 Encerramento: 16/08/2021 às 9h00 Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 33/2021 Contratada: Lubrificantes S. K. Ltda Contrato nº 62/2021 Valor: R$ 336.083,00 Assinatura: 29/07/2021 Objeto: Aquisição de Troca de Óleo e Filtro Vigência: 12 meses Modalidade: Pregão Presencial n° 23/2021. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal

Outros Atos

AUTO DE INFRAÇÃO

Umbertina Maria da Conceição de Souza

CNJP 33.629.838/0001-06 foi autuada através do auto de infração AIF n°033003 lavrado no dia 06/07/2021, fica concebido 10 dias de prazo para o recurso.

Lourival Perpetuo Lima Ramos

CNPJ 32.253.794/0001-91 foi autuado através do auto de infração AIF n°033002 lavrado no dia 06/07/2021, fica concebido 10 dias de prazo para o recurso.

Robson Rocha Tavares

CNPJ 33.215.410/0001-09 foi autuado através do auto de infração AIf 22A n°038 lavrado no dia 06/07/2021, fica concebido 10 dias de prazo para o recurso.